



# CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 1.029/2015

***Altera o inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.025/2015, que institui o Programa de Estágio "Talentos Locais", no âmbito do Poder Legislativo Municipal.***

O **VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal e do § 7º do artigo 213 do Regimento Interno, após silêncio do Prefeito, faz saber que o plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.025/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º (...)**

I- ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, quando do início do estágio;  
(...)"

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 23 de novembro de 2015.

**ELOÍZIO TADEU RODRIGUES FRAGA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Fundão - ES.

